

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO EDITAL Nº 043/2023

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14202/2022.

DOTAÇÕES: 13.06.3390 – Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância em Saúde / Material de Consumo –

Fonte 01 (Recurso Próprio - Tesouro). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 105.957,40.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/04/2023, às 09 horas.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 003/2022 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 10 de novembro de 2022, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM para o Processo Administrativo nº 14202/2022, cujo o objeto é a "Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de ração para diversas Secretarias do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos", para atendimento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Transporte, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia 17 de abril de 2023, às 09 horas.

Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação" e as demais declarações até dia 17 de abril de 2023, anteriormente ao término da fase de credenciamento realizado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 03 de abril de 2023, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

Por fim, informa que demais informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817 9244 e (19) 3817 9344 ou *e-mail*: <u>jcesar@amparo.sp.gov.br</u> e <u>licitacao@amparo.sp.gov.br</u>, que as eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a "Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de ração para diversas Secretarias do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos".

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
- 2.1.1. Consórcios.
- **2.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- **2.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.
- **2.1.4.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- **2.1.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

- **3.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.
- **3.2.** O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III** (Termo de Credenciamento), devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.
- **3.3.** O licitante deverá apresentar cópia do ato constitutivo da empresa que representa ou tratandose de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue <u>juntamente</u> com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia do contrato social e suas alterações e as Declarações constantes no **Anexo IV** (Declaração de Concordância Com Os Termos Do Edital), **Anexo V** (Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte), **Anexo VI** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção) e do **Anexo VIII** (Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal). Em separado, serão entregues os Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação".





- 3.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.
- **3.6.** A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV (Declaração de Concordância com os Termos do Edital) e apresentada fora dos Envelopes nº 01 "Proposta" e nº 02 "Documentos de Habilitação".
- 3.7. A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e apresentada fora dos Envelopes nº 01 "Proposta"e nº 02 "Documentos de Habilitação".
- A Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, deverá ser feita de acordo com modelo no estabelecido Anexo VI (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção) e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 "Proposta" e nº 02 "Documentos de Habilitação".
- 3.9. A Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal, deverá ser feita de acordo com modelo no estabelecido Anexo VIII (Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal) e apresentada fora dos Envelopes nº 01 "Proposta" e nº 02 "Documentos de Habilitação".
- 3.10. Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.
- 3.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a seguinte identificação na parte externa:

Envelope Nº 1 – "Proposta" <u>OU</u> Envelope Nº 2 – "Documentos de Habilitação"	
Secretaria Municipal de Administração.	
Pregão Presencial nº/2023.	
Razão Social:	
CNPJ:	



- **4.2.** A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.
- **4.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" antes do Envelope nº 01 "Proposta", por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA"

- **5.1.** O Envelope nº 01 "Proposta", deverá conter a proposta do licitante, da seguinte forma:
- **5.1.1.** A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:
- **5.1.2.** Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de correio eletrônico.
- **5.1.3.** Número do pregão e do processo administrativo.
- **5.1.4.** Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.
- **5.1.5.** Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
- **5.1.6.** Validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.
- **5.1.7. Prazo de entrega:** As entregas serão efetuadas parcialmente pelo período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da Secretaria solicitante. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.
- **5.1.8.** Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços, conforme Secretaria solicitante:
- **5.1.8.1. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Transporte:** Canil da Guarda Civil Municipal de Amparo/SP, situado na Avenida Dr. Carlos Burgos, Nº 1830 B, Centro CEP: 13.901-350 Amparo/SP, das 08h00 às 16h00 e de segunda-feira à sexta-feira.
- **5.1.8.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Departamento de Defesa e Bem Estar Animal, situado na Avenida Dr. Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, Nº 2871, bairro Jardim Santa Helena CEP: 13.901-150 Amparo/SP, das 08h30 às 16h00 e de segunda-feira à sexta-feira.



- **5.1.8.3. Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos:** Pátio da manutenção da Secretaria de Municipal de Manutenção e Serviços Público, situado na Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, Nº 965, Centro Amparo/SP, das 08h00 às 16h00 e de segunda-feira à sexta-feira
- **5.1.9.** Condições de pagamento: Os pagamentos serão feitos após cada entrega, atesto da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.
- **5.1.10.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **5.2.** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- **5.3.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.
- **5.4.** Serão desclassificadas as propostas:
- **5.4.1.** Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.
- **5.4.2.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **5.4.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **6.1.** O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:
- **6.1.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.9** (Habilitação Jurídica), **6.10** (Regularidade Fiscal), **6.11** (Regularidade Trabalhista), **6.12** (Qualificação Econômico-Financeira) e **6.13** (Qualificação Técnica).
- **6.2.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.3.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no subitem **7.25**:
- **6.3.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- **6.3.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.



- **6.3.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.10**, **alínea "e"** e subitem **6.11**, **alínea "b"** do Edital.
- **6.3.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
- **6.3.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **6.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- **6.5.** O(a) responsável credenciado(a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.
- **6.6.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o subitem **6.10**, alíneas "a" e "b" e subitem **6.13**, alínea "a".
- **6.7.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 6.8. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos nos subitem 6.10, alíneas "a", "c", "d", "g", subitem 6.11, alíneas "a" e "b", subitem 6.12 alínea "a" e subitem 6.13, alínea "a".

6.9. Habilitação Jurídica

- **6.9.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- a) Para Empresa Individual: Constituição da empresa em sua última versão consolidada.
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados e consolidados.
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- **d)** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Os documentos relacionados no subitem **6.9.1** estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", somente quando forem apresentados antecipadamente na fase de credenciamento **fora** dos envelopes.

6.10. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes <u>estadual</u>, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- **e.1)** O item acima deverá ser obtido no *site* da Receita Federal, através do link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- f) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **6.10.1.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **6.10.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.11. Regularidade Trabalhista



- a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art 7°, Inciso XXXIII Da Constituição Federal.
- **b)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de To de maio de 1943.
- **6.11.1.** A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: http://www.tst.jus.br/certidao.

6.12. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.12.1.** No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site http://www.tjsp.jus.br, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- **6.12.2.** No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.13. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.14. Amostra

- 6.14.1. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar nos itens 01, 02, 03 e 04 deverá(ão) apresentar amostra do(s) produto(s) ofertado(s) em até 04 (cinco) dias da sessão pública.
- a) As amostras de todos os itens deverão ser apresentadas em número mínimo de 01 (uma) unidade. Caso o material, por suas características, exija um número maior ou menor de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.
- **6.14.2.** A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.



- **6.14.3.** Os critérios de avaliação das amostras constam especificados no **Anexo II** Termo de Referência.
- **6.14.4.** A avaliação da amostra terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de reprovação a empresa licitante será declarada inabilitada no pregão.
- **6.14.5.** As amostras deverão corresponder com exatidão à marca e demais especificações informadas na proposta comercial.
- **6.14.6.** A avaliação da amostra será realizada por funcionário responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Ana Carolina).
- **6.14.7.** A notificação dos resultados de avaliação será através de publicação de parecer do(a) pregoeiro(a) veiculado no Jornal Oficial de Amparo.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **3 Credenciamento**.
- **7.2.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores por item, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.
- **7.3.** O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances.
- **7.4.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem **7.3**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.5.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- **7.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- **7.8.** Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real), ressalvado que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.



- **7.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.10.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o valor estimado por item.
- **7.11.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
- **7.12.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **7.13.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- **7.15.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.
- **7.16.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.
- 7.17. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12, 7.13 e 7.16, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.18.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do pregão.
- **7.19.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item **8 Adjudicação e Homologação**.
- **7.20.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(à) pregoeiro(a).
- 7.21. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.



- **7.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.23.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- **7.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **7.25.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.
- **7.26.** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.
- **7.27.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.
- **8.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.3.** Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- **8.4.** O resultado final do Pregão será divulgado no <u>Jornal Oficial do Município</u>.

9. DA CONTRATAÇÃO



- 9.1. Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata;
- **9.2.** O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- **9.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.
- **9.4.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) Pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;
- **9.5.** Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata;
- **9.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:
- **9.7.** Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
- **9.8.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;
- 9.9. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
- **9.10.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- **9.11.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008;
- **9.12.** No caso de descumprimento do item 9.2 do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item 11 do Edital;
- **9.13.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

- **9.14.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **9.15.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 9.13, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1;
- **9.16.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **9.17.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- **9.18.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- **10.1.** Condições de pagamento: Os pagamentos serão feitos após cada entrega, atesto da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.
- **10.2.** Os pagamentos serão on line e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do *e-mail* tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.
- 10.3. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da respectiva ata.
- **10.4.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para os *e-mails*:
- **10.4.1. SMMA:** <u>aclgritti@amparo.sp.gov.br</u>, aos cuidados de Ana Carolina, diretora. **SMSPTT:** <u>faferreira@amparo.sp.gov.br</u>, aos cuidados de Fátima. **SMMSP:** <u>pbsantos@amparo.sp.gov.br</u>, aos cuidados de Priscilla.



11. PENALIDADES

- 11.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.
- 11.2. A Contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao Município de Amparo ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- 11.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- 11.3.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;
- 11.3.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **11.4.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 11.4.1. Advertência.
- **11.4.2.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato.
- 11.4.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **11.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 11.5. As sanções previstas nos subitens 11.4.1, 11.4.3 e 11.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.4.2.
- **11.6.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.



- **11.7.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/1993.
- **11.8.** Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

12. LOCAL E PRAZO

- **12.1. Prazo de entrega:** As entregas serão efetuadas parcialmente pelo período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da Secretaria solicitante. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.
- **12.2.** Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços, conforme Secretaria solicitante:
- **12.2.1.** Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Transporte: Canil da Guarda Civil Municipal de Amparo/SP, situado na Avenida Dr. Carlos Burgos, Nº 1830 B, Centro CEP: 13.901-350 Amparo/SP, das 08h00 às 16h00 e de segunda-feira à sexta-feira.
- **12.2.2. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Departamento de Defesa e Bem Estar Animal, situado na Avenida Dr. Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, Nº 2871, bairro Jardim Santa Helena CEP: 13.901-150 Amparo/SP, das 08h30 às 16h00 e de segunda-feira à sexta-feira.
- **12.2.3.** Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos: Pátio da manutenção da Secretaria de Municipal de Manutenção e Serviços Público, situado na Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, Nº 965, Centro Amparo/SP, das 08h00 às 16h00 e de segunda-feira à sextafeira.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal Central de Atendimento ao Cidadão na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.
- **13.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.
- **13.3.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.
- 13.4. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.
- 13.5. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a



promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- **13.6.** Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **13.7.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail jcesar@amparo.sp.gov.br e licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- **13.8.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **13.9.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **13.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- **13.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.
- **13.12.** O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.
- **13.13.** Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:
- Anexo I Memorial Descritivo.
- Anexo II Termo de Referência.
- Anexo III Termo de Credenciamento.
- Anexo IV Declaração de Concordância Com Os Termos Do Edital.
- Anexo V Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VII Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art 7º, Inciso XXXIII Da Constituição Federal



- Anexo VIII Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo IX Modelo-Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo X Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo XI Minuta da Ata de Registro de Preços.

Amparo, 31 de março de 2023

Regina Célia A. Doné Diretora do Departamento de Suprimentos



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 14202/2022 Pregão Presencial n.º 043/2023

1. Do Objeto:

Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de ração para diversas Secretarias do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

1.1. O objeto consiste no seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO PRÉVIO
01	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS	600	KG	R\$ 17,40
02	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES	720	KG	R\$ 19,22
03	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES	600	KG	R\$ 15,78
04	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	3.250	KG	R\$ 20,65
05	RAÇÃO PARA PEIXES (SACO DE 25KG)	50	UN	R\$ 101,97





ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de ração para o período de doze meses: para peixes, cães adultos, cães filhotes, gatos adultos e gatos filhotes a fim de atender o Município de Amparo - Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos (SMMSP) e Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Transporte (SMSPTT), com finalidade alimentar os cães e gatos que estão abrigados no Departamento de Defesa e Bem Estar Animal temporariamente, cães da Guarda Civil Municipal e aos peixes do lago do Jardim Público.

2. DA JUSTIFICATIVA

SMMA: A aquisição deste objeto se justifica pela necessidade de alimentar os cães e gatos que estão alojados temporariamente no Departamento de Defesa e Bem Estar Animal, com objetivo de não ficarmos desabastecidos no ano de 2023.

SMMSP: A aquisição se faz necessária para alimentação das espécies de peixes que ficam no lago do Jardim Público. O quantitativo foi resultado de um levantamento realizado pelo servidor responsável pelos serviços referentes à Limpeza Pública da Secretaria de Infraestrutura e Serviços, de acordo com a especificação técnicas acima descritos.

SMSPTT: A presente licitação visa propiciar aos cães da GCM-Amparo uma alimentação balanceada e de boa qualidade para obtenção de um melhor desempenho e condicionamento físico, consequentemente melhorando também as condições de treinamento, o que assegura o satisfatório desempenho do conjunto de trabalho desses animais em eventos a que eles forem submetidos.

3. DESCRIÇÃO

Descrição	Total
RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS	600 KG *O kilo do saco independe desde
KAÇAOTAKA GATOS ADULTOS	que atenda nossa solicitação de kilogramas
RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES	720 KG *O kilo do saco independe desde
RAÇAO PARA GATOS FILHOTES	que atenda nossa solicitação de kilogramas
RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES	600 KG (Sacos de 15kg)
RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	3.250 KG (Sacos de 15kg à 25kg)
RAÇÃO PARA PEIXES	50 UN (50 unidades de saco de 25kg)

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. RAÇÃO PARA GATOS ADULTO

Níveis de Garantia – Gato Adulto		
Umidade	Máximo	10%
Proteína	Mínimo	30%





	SECRETARIA MUNICIPAL DE
SMA	ADMINISTRAÇÃO

Extrato Etéreo	Mínimo	10%
Matéria Mineral	Máximo	10%
Matéria Fibrosa	Máximo	3,5%
Cálcio	Máximo	1,5%
Cálcio	Mínimo	0,7%
Fósforo	Mínimo	0,7%
Acido Linolênico – Ômega 3	Mínimo	2.500 mg/ kg
Acido Linoleico – Ômega 6	Mínimo	20g/kg
Taurina	Mínimo	1.500 mg/kg

^{*}Apresentar amostra do produto em embalagem original e sua descrição de composição básica devera estar na própria embalagem

4.2. RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES

Níveis de Garantia – Gato Filhote		
Umidade	Máxima	10%
Proteína	Mínimo	32%
Extrato Etéreo	Mínima	10%
Matéria Mineral	Máximo	10%
Matéria Fibrosa	Máximo	3,5%
Cálcio	Máximo	1,5%
Cálcio	Mínimo	0,7%
Fósforo	Mínimo	0,70%
Taurina	Mínimo	1.000 mg/kg/ 0,1%

^{*}Apresentar amostra do produto em embalagem original e sua descrição de composição básica devera estar na própria embalagem

4.3. RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES

Níveis de Garantia – Cão Filhote		
Umidade	Máxima	10%
Proteína	Mínimo	27%
Extrato Etéreo	Mínima	13%
Matéria Mineral	Máximo	7%
Matéria Fibrosa	Máximo	3%
Cálcio	Máximo	1,6%
Cálcio	Mínimo	0,8%
Fósforo	Mínimo	0,8%
Sódio	Mínimo	0,20%
Potássio	Mínimo	0,50%
Ácido linoleico - Ômega 3	Mínimo	0,15%

^{*}Sem corantes

^{*}Sem corantes





Ácido linoleico - Ômega 6 Mínimo 2%

*Apresentar amostra do produto em embalagem original e sua descrição de composição básica devera estar na própria embalagem

*Sem corante

4.4. RAÇÃO PARA PEIXES

Ração para peixe laguna 6-8 mm - Especificação técnica: Ração para peixes; Extrusada, composta com no mínimo 325mg de Vitamina C/kg, fabricada no diâmentro 6-8mm; Composta de indicada para peixes juvenis onivoros e engorda, **Garantia** de extrato de etéreo (min) 6,5%, matéria fibrosa (max) 7%, matéria mineral (max) 10%; Cálcio (max) 1,2%, fosforo (min) 0,6%, com proteína bruta de no mínimo 32%; Umidade de no máximo 8%; Com níveis de garantia de 12 meses; Com proteína bruta de mínimo de 32.00%; Umidade de no mínimo de 08,00%; Embalada em embalagem apropriada; Acondicionado de forma adequada. Entregues em sacos de 25kg cada.

4.5. RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS

- Composição básica: milho integral moído, ovo em pó desidratado, quirera de arroz, farinha de vísceras de aves, farinha de proteína isolada de suíno, gordura de frango, gordura suína, polpa de beterraba, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, zeolita, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), carbonato de cálcio, vitaminas (a, c, e, d3, b1, b2, b6, b12, pp), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura seca de cervejaria, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, taurina, palatabilizante à base de figado de franco, antioxidante (bha).
- Níveis de garantia por quilograma de produto: umidade (máx.): 100 g/kg (10%), proteína bruta (min.): 260 g/kg (26%), extrato etéreo (min.): 160 g/kg (16%), matéria fibrosa (máx.): 25 g/kg (2,5%), matéria mineral (máx.): 58 g/kg (5,8%), cálcio (min.): 7500 mg/kg (0,75%), cácio (máx.): 10 g/kg (1%), fósforo (mín.): 7000 mg/kg (0,70%), sódio (min.): 3000 mg/kg (0,3%), cloro (min.): 6200 mg/kg (0,62%), potássio (min.): 4800 mg/kg (0,48%), magnésio (min.): 1000 mg/kg (0,1%), taurina (mín.): 12,80 21.504,00 800 mg/kg (0,08%), sulfato de condroitina e glucosamina: 230 mg/kg (0,023%), ferro (total): 200 mg/kg (0,02%), manganês (total): 70 mg/kg (0,007%), zinco (total): 226 mg/kg (0,0226%), energia metabolizável: 4.100 kcal/kg.
- Enriquecimentos por quilograma do produto (mín.): vitaminas: a: 18000 ui, d3: 1200 ui, e: 500 ui, c: 200 mg, b1: 4,9 mg, b2: 4,5 mg, ácido pantotênico (b5): 29,7 mg, b6: 9,6 mg, ácido fólico (b9): 1 mg, b12: 80 mg, niacina (pp): 17,6 mg, biotina: 1,27 mg, colina: 719 mg. minerais: cobre: 16 mg, ferro: 46 mg, manganês: 59 mg, iodo: 3,5 mg, zinco: 197 mg, selênio: 0,43 mg.

*Sem corantes

4.5.1. DOS CRITÉRIOS DE EXIGÊNCIAS QUANTO ÀS EMBALAGENS DOS PRODUTOS (RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS)

a) As embalagens utilizadas deverão ser aprovadas no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa);

^{*}Apresentar amostra do produto em embalagem original e sua descrição de composição básica devera estar na própria embalagem



- **b)** As embalagens deverão estar em perfeito estado e serem de primeiro uso, de modo a garantir a qualidade e inviolabilidade do produto;
- c) Não serão aceitos os produtos acondicionados em embalagens (sacarias ou latas) não previstas pelo mapa;
- d) As sacarias serão entregues íntegras, transportadas de maneira adequada, ou seja, não serão aceitas mercadorias entregues em veículo tipo caminhonete ou caminhões abertos, tipo carroceria, cobertos por lona/ encerado ou qualquer outro tipo de material;
- e) O produto deverá estar acondicionado em sacos de polietileno, opaco, com foto protetor resistente e hermeticamente fechado;
- f) A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente expedida pelo mapa, com destaque para: A) Estar impressa, de maneira clara e legível; B) Identificar o número de registro do estabelecimento de origem no mapa; C) Identificar o número de registro no mapa quando se tratar de produto do tipo coadjuvante; PROCESSO N.º 01/700.526/2018 data de autuação: 24/01/2018 rubrica: fls: Guarda Municipal do Rio de Janeiro GM-RIO Diretoria Administrativa e Financeira DAF Subgerência de preparo de licitações AV. Pedro II, N.º 111 São Cristóvão RJ CEP 20.941-070 29 / 47 D) Apresentar a composição básica e os níveis de garantia do produto; E) Apresentar peso líquido, data de fabricação (dia/mês/ano), data de validade (dia/mês/ano) e número de lote;
- g) A empresa fabricante deverá orientar quanto ás condições ideais de conservação e armazenamento;
- h) As embalagens deverão ter as mesmas características daquelas destinadas à venda a varejo. ou seja, a sacaria de uso geral ou interno pelo fabricante com a identificação do produto adquirido através das etiquetas.
- i) Não serão aceitos produtos com rótulos adesivos, removíveis ou que se apagam com facilidade;
- j) Não será aceito produto a granel;
- k) As quantidades por embalagens não poderão ser inferior a 15 kgs e nem superior a 25 kgs.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

- **5.1.** O prazo para entrega dos itens solicitados será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos. As quantidades solicitadas para a empresa contratada fica condicionado a necessidade das Secretarias solicitantes.
- **5.2.** O não atendimento dos prazos fixados implicará em pena de cancelamento da aquisição, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela aquisição.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Departamento de Defesa e Bem Estar Animal. Endereço: Avenida Dr. Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, Nº 2871, bairro Jardim Santa Helena - CEP: 13.901-150 – Amparo/SP.

Horário: 08h30 às 16h00.

Dias da semana: De segunda-feira à sexta-feira.

6.2. Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos: Pátio da manutenção da



Secretaria de Municipal de Manutenção e Serviços Público

Endereço: Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, Nº 965, Centro – Amparo/SP.

Dias da semana: De segunda-feira à sexta-feira.

6.3. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Transporte: Canil da Guarda Civil Municipal de Amparo/SP.

Endereço: Avenida Dr. Carlos Burgos, Nº 1830 - B, Centro - CEP: 13.901-350 - Amparo/SP.

Horário: 08h00 às 16h00.

Dias da semana: De segunda-feira à sexta-feira.

• Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. A contratada será responsável pela entrega do material nos locais indicados no item 6 deste Termo de Referência, incluindo custos com frete.
- **7.2.** A empresa adjudicatária deverá entregar o material de acordo com o estabelecido no código de defesa do consumidor
- **7.3.** O material será recebido provisoriamente nos locais de entrega e após conferência e verificação de sua conformidade será o mesmo aceito definitivamente.
- **7.4.** A contratada deverá substituir quaisquer materiais rejeitados ou qualitativamente inferiores, que tragam prejuízo à administração em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.
- **7.5.** A quantidade de ração solicitada a empresa contratada fica a condicionado a necessidade das Secretarias solicitantes, devendo ser solicitado por escrito pela instituição a quantidade mensal ou trimestral, ou conforme sua necessidade.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.





ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	, C.N.P.J. nº		, com	sede na
			ntada pelo(a	
		CREDENCIA	o(a)	Sr.(a)
	,	portador(a)	do R.C	3. nº
	e C.P.F. nº	para repre	sentá-la pe	rante o
Município de Amparo	em licitação na modalidade Pregão Pre	sencial N° 043/2	023 , cujo ot	ojeto é a
"Constituição de sister	na de Registro de Preços para eventual ac	quisição futura de	ração para	diversas
Secretarias do Munic	ípio de Amparo/SP pelo período de 12	2 (doze) meses,	conforme 1	Edital e
Anexos", podendo for	rmular lances, negociar preços e praticar	todos os atos in	ierentes ao c	ertame,
inclusive interpor e des	sistir de recursos em todas as fases licitató	rias.		
	Local e data			
	Nome do Outorgante			
	Nº do CPF			
	Cargo do Outorgante			
	Cargo uo Outorgante			



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa	, C.N.P.J. nº	, aqui
devidamente representada por		infra-assinado, <u>declara</u> ,
por este e na melhor forma de direito	, concordar com os termo do P	regão Presencial Nº 043/2023,
dos respectivos documentos e Anexos	da licitação.	
<u>Declara</u> que acatará integralmente Pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pe		
habilitação, classificação e adjudicação	o, ressalvados os nossos direitos	legais de recursos.
<u>Declara</u> que não existe até o preser presente certame e, que caso venhar comunicá-los de imediato a Prefeitura	n a conhecer, no decorrer do	-
	Local e data	
	Representante Legal	



ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO , sob as penas da le	i, sem prejuízo das sanções e multas j	previstas neste a	to convocate	ório,
que a empresa			C.N.P.J.	nº
	, <u>é microempresa ou empres</u>	a de pequeno p	orte, nos ter	mos
do enquadramento previsto na	Lei Complementar nº 123, de 14 d	de dezembro de	2006 e na	Lei
Complementar n° 147, de 07 de	e agosto de 2014, cujos termos decla	aro conhecer na	íntegra, esta	ındo
apta, portanto, a exercer o di	reito de preferência como critério o	de desempate n	o procedim	ento
licitatório do Pregão Presencia	l nº 043/2023, realizado pela Prefeitu	ıra Municipal de	Amparo/SI) .
-	Local e data	_		
-	Representante Legal	_		



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,
, representante legal do licitante
interessado em participar do Pregão Presencial nº 043/2023 , Processo Administrativo nº
14202/2022, DECLARO , sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal
Brasileiro, que:
a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
DECLARO , ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:
I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.



- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- **IV.** No tocante a licitações e contratos:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **V.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data		
	Representante Legal	



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 14202/2022 Pregão Presencial nº 043/2023

DECLARAÇÃO

A empresa		, inscrita no CNPJ nº
	, por intermédio d	do seu representante legal, o (a)
sr (a)	, por	rtador da carteira de identidade
	e do CPF	
para fins do disposto 1	no Art. 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666 de	21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de	27 de outubro de 1999, que não emprega meno	or de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou i	nsalubre, bem como não emprega menor de deze	esseis anos.
() RESSAL'	VA: emprega menor, a partir de quatorze anos, n	na condição de aprendiz.
,	, de	de 2023.
(assi	natura e nome do representante legal da empresa	a proponente)
`	1 0 1	,



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente:
Endereço completo
CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Processo Administrativo nº 14202/2022 Pregão Presencial nº 043/2023

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo,	de	de 2023
-	te Legal da Pro	pponente
Nome: RG:		
CPF:		





ANEXO IX MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 14202/2022 Pregão Presencial nº 043/2023 estabelecida na A empresa _____ , telefone , email ______, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) , inscrita no CNPJ sob , propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital): Nos moldes do anexo I. **PREÇO** PREÇO **DESCRIÇÃO ITEM** QUANT. MARCA UNID. UNITÁRIO **TOTAL** XXXXX XXXXXXR\$ R\$ **OBSERVAÇÕES:** A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão. Responsável pela assinatura do Contrato/ATA: _____ RG: CPF: Telefone: ___ Endereço: E-mail institucional: E-mail pessoal: (Nome e assinatura do representante legal da licitante) C.P.F.: / Cargo



ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:





SMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE
	ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU	RATIFICAÇÃO DA
<u>DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</u>	
Nome:	_
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	_
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	-
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	_
Pela contratada:	
Nome:	_
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	_
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	-
CPF:	_
Assinatura:	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endere	ço eletrônico.



ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

os, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida
ernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto
fartins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no Art. 15, da Lei nº
666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e
emais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE
EGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE RAÇÃO PARA
IVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP PELO PERÍODO DE 12
OOZE) MESES, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o
eríodo de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: CNPJ nº
, classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns)
baixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 043/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XXX	XX	XX	XX	R\$	R\$

Prazo de entrega: As entregas serão efetuadas parcialmente pelo período de 12 (doze) meses, conforme necessidade da Secretaria solicitante. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços, conforme Secretaria solicitante:

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Transporte: Canil da Guarda Civil Municipal de Amparo/SP, situado na Avenida Dr. Carlos Burgos, Nº 1830 - B, Centro - CEP: 13.901-350 - Amparo/SP, das 08h00 às 16h00 e de segunda-feira à sexta-feira.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Departamento de Defesa e Bem Estar Animal, situado na Avenida Dr. Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, Nº 2871, bairro Jardim Santa Helena - CEP: 13.901-150 – Amparo/SP, das 08h30 às 16h00 e de segunda-feira à sexta-feira.

Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos: Pátio da manutenção da Secretaria de Municipal de Manutenção e Serviços Público, situado na Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, Nº 965, Centro – Amparo/SP, das 08h00 às 16h00 e de segunda-feira à sexta-feira.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão feitos após cada entrega, atesto da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas





quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 11. Penalidades - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

	Prefeito Municipal
Empresa:	
CNPJ N°:	
Endereço:	
Representante:	
RG:	
CPF:	
Testemunhas:	
NOME	
NOME:	
RG:	
NOME:	
RG:	
KG.	